

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 109/2020
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2021, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 2.112/2012, a saber:

- I. 01 de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 15 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 04 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 10 de setembro, sexta-feira, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XII. 20 de setembro, segunda-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIII. 12 de outubro, terça-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV. 15 de outubro, sexta-feira, Data de comemoração ao dia do professor, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XV. 1º de novembro, segunda-feira, comemoração do Dia do Servidor Público de 28 de outubro (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal (sem expediente);
- XIX. 25 de dezembro, sábado – Natal (feriado nacional); e
- XX. 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de ano novo (sem expediente).

Art. 2º Os dias em que não haverá expediente, 24 e 31 de dezembro, também alcançam os serviços considerados essenciais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 110/2020
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019, e da Lei Municipal n.º 2478/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2478/2019, de 19.10.2019, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	04 – SECRETARIA DA FAZENDA				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA FAZENDA				
ATIV/PROJ:	2013	MAN DAS ATIV DA SECRETARIA DA FAZENDA			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS-PASSOAL CI	50	R\$	50.000,00

ORGÃO:	05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	01 – M.D. E				
ATIV/PROJ:	2024	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EDUC. INFANTIL			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CI	71	R\$	74.000,00
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	R\$	25.000,00

ORGÃO:	05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	02 – F.U.N.D.E. B				
ATIV/PROJ:	2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEB			
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109	R\$	25.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
ATIV/PROJ:	2045	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SECRETARIA			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CI	159	R\$	36.000,00
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160	R\$	10.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIV/PROJ:	2145	PGTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CI	222	R\$	140.000,00	
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223	R\$	30.000,00	

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIV/PROJ:	2059	MANUT CONTRAT DE EMPRESAS PREST DE SERV				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC- PESSOA JURÍDICA	251	R\$	20.000,00	

ORGÃO:	09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CI	271	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO					
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO					
ATIV/PROJ:	2053	AMPLIAÇÃO E MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	R\$	10.000,00	
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC- PESSOA JURÍDICA	335	R\$	5.000,00	

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS					
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS					
ATIV/PROJ:	2011	MANUT DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
RUBRICA:	3.1.90.03.00	PENSÕES	342	R\$	4.000,00	

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO					
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO					
ATIV/PROJ:	2054	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE OBRAS				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CI	202	R\$	404.000,00	

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIV/PROJ:	2059	MANUT CONTRAT DE EMPRESAS PREST DE SERV				
RUBRICA:	3.1.90.34.00	OUTRAS DESPES PESS DECORREN CONTRAT	225	R\$	20.000,00	

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO					
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO					
ATIV/PROJ:	1012	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO				
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	R\$	15.000,00	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2517/2020
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **1 (um) Auxiliar de Administração** e **1 (um) Enfermeiro**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vag.	Carga Hor.Sem	Venc.R\$
Aux.de Administração	Primeiro Grau Completo	01	40 h	1.488,97
Enfermeiro	Ensino Sup. Hab. Legal para o exerc.da função.	01	40 h	4.791,35

§ 1º A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

§ 2º Prescindem, a(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 8.745/93.

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público.

Art. 3º A carga horária das contratações poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 5º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 6º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 8º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 004/2020, originada no Processo Administrativo Nº 011/2020; vigente até 08/03/2021; Objeto: Registro de preços para futura aquisição de lanches prontos, para os alunos dos Programas e Projetos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita.

Arquivo da ata disponível no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/extrato-das-atas/1> ou no Setor de Compras e Licitações.

São José do Ouro/RS, 08 de dezembro de 2020.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”